

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 015/2002/APSFS**

Cria tarifa mensal de utilização  
de equipamento (carretas).

O DIRETOR GERAL da Administração do Porto de São Francisco do Sul, usando de suas atribuições conferidas pelo item XVI do artigo 27 do Regulamento aprovado pelo Decreto Nº 16.190 de 22 de janeiro de 1982.

Considerando que as carretas tipo Agrícola, 1.80 x 4m, cap. 3 ton, pertencem ao acervo patrimonial da APSFS, estão ociosos e a sua não operação gera ônus para o Porto;

Considerando que a Administração do Porto de São Francisco do Sul, poderá a qualquer momento suspender ou negar a requisição dos equipamentos, se assim lhe interessar;

RESOLVE:

“AD REFERENDUM” do CAP/APSFS – Conselho de Autoridade Portuária de São Francisco do Sul:

1 – Criar uma tarifa para utilização das carretas, por requisição mensal, no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) cada, ficando o requisitante responsável pela conservação, manutenção preventiva e corretiva de pequena monta.

2 – Esta Instrução Normativa, entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 19 de agosto de 2002.

MARCELO WERNER SALLES  
Diretor Geral da APSFS